



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/005

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROCESSO Nº 009/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 004/2018, conforme despacho exarado no Processo no. 009/2018, a empresa **CONSTRUFÁCIL SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 09.153.625/0001-68, sediada na Avenida Afonso Alves Pereira nº 751, Letra A, Bairro Centro, São Sebastião da Vargem Alegre - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Rui Barbosa Alves de Souza, portador do RG nº M-4.530.064, CPF nº 612.829.876-15, a seguir designada “DETENTORA”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 - Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABRAÇADEIRA RSF 25 A 38MM	UN	50,0000	0,8000	40,00
ADAPTADOR 20X1/2 PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	100,0000	0,5500	55,00
ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UN	20,0000	7,7000	154,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UN	20,0000	6,5000	130,00
ADAPTADOR PLUG TOMADA	UN	50,0000	4,8000	240,00
ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	UN	50,0000	0,9000	45,00
ADESIVO COLA CANO 17G	UN	100,0000	1,9900	199,00
ADESIVO PLAST. BISNAGA 175G GR	UN	50,0000	5,5000	275,00
ALICATE UNIVERSAL UNIVERSAL	UN	20,0000	23,0000	460,00
ARAME FARPADO 250M	RL	40,0000	148,0000	5.920,00
ARAME FARPADO 400M	RL	25,0000	230,0000	5.750,00
ARAME TORCIDO	UN	50,0000	10,8000	540,00
BACIA ACOPLADA BRANCA REDONDA	UN	10,0000	199,0000	1.990,00
BALDE METÁLICO P/ CONCRETO C/ ALÇA DE METAL 12LTS	UN	30,0000	25,0000	750,00
BLOCO DE CIMENTO 40X20X10	UN	8,000,0000	0,9000	7.200,00
BLOCO DE CIMENTO 40X20X15	UN	6,000,0000	1,5000	9.000,00
BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	30,0000	6,5000	195,00
BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	10,0000	6,5000	65,00
BUTINA	PAR	100,0000	52,0000	5.200,00
CABO MULTIPLEX 3 X 1 X 16	M	200,0000	9,8000	1.960,00
CABO PARA CAVADEIRA	UN	30,0000	10,0000	300,00
CADEADOS 20MM	UN	50,0000	7,9000	395,00
CADEADOS 25MM	UN	40,0000	13,8000	552,00
CADEADOS 40MM	UN	60,0000	22,0000	1.320,00
CADEADOS 50MM	UN	50,0000	29,9000	1.495,00
CAIXA DE LUZ 4X2	UN	250,0000	0,8500	212,50
CAIXA DE LUZ 4 X 4	UN	250,0000	2,0000	500,00
CAIXA FERRO P/ PAREDE 4 X 4	UN	20,0000	1,8000	36,00
CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	100,0000	4,7000	470,00
CAL PARA PINTURA	UN	500,0000	8,0000	4.000,00
CAPS SANITÁRIO 100MM	UN	30,0000	4,3000	129,00
CAPS SANITÁRIO 150 MM	UN	30,0000	22,5000	675,00
CAPS SOLDÁVEL 40MM	UN	30,0000	3,7000	111,00
CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM MADEIRA	UN	20,0000	30,0000	600,00
COLA EPOXI NORMAL 100GR	UN	20,0000	7,5000	150,00
COLA INSTANTÂNEA 3G	UN	50,0000	4,3000	215,00
COLA MADEIRA C/ 1KG	UN	30,0000	10,0000	300,00
COLA UNIVERSAL 1KG	UN	50,0000	15,0000	750,00
CONE	UN	50,0000	27,0000	1.350,00
CONECTOR P/ CHUVEIRO	UN	10,0000	4,0000	40,00
CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM GALVANIZADA	KG	80,0000	18,0000	1.440,00
CURVA 45/100 MM	UN	30,0000	6,0000	180,00
CURVA 45/150 MM	UN	30,0000	28,0000	840,00
CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	25,0000	4,8000	120,00
CURVA CURTA 90° ESGOTO 100MM	UN	40,0000	7,0000	280,00
CURVA ESGOTO 40MM	UN	20,0000	2,7000	54,00
CURVA PVC 1 1/2X45°	UN	20,0000	4,5000	90,00
CURVA ROSCA 1 1/2"	UN	10,0000	4,7000	47,00
CURVA ROSCA 1/4	UN	10,0000	4,7000	47,00
CURVA ROSCA 2"	UN	10,0000	6,4000	64,00
CURVA SOLDÁVEL 32MM	UN	10,0000	2,7000	27,00
DISCO DE MADEIRA 24 DENTES	UN	10,0000	14,0000	140,00
DISCO DE MADEIRA 48 DENTES	UN	10,0000	25,0000	250,00
DISCO DE POLICORTE P/ FERRO	UN	10,0000	5,7000	57,00
DISCO DE POLICORTE P/ MADEIRA	UN	10,0000	14,0000	140,00
DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	UN	20,0000	27,0000	540,00
DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP	UN	5,0000	27,0000	135,00
DISJUNTOR NEMA 2 X 40	UN	10,0000	55,0000	550,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 150AMP	UN	6,0000	150,0000	900,00
DOBRADIÇA DE PORTA	UN	30,0000	3,0000	90,00
DOBRADIÇA DE PORTEIRA	UN	10,0000	11,0000	110,00
EMENDA 25"	UN	20,0000	1,1000	22,00
EMENDA 32"	UN	20,0000	1,8000	36,00
EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2 COMUM	UN	30,0000	1,5000	45,00
ENGATE FLEXÍVEL 30CM	UN	20,0000	4,0000	80,00
ENXADA C/ CABO	UN	50,0000	33,0000	1.650,00
ENXADA LARGA PESADA C/ OLHO DE 38 CM	UN	50,0000	28,0000	1.400,00
ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM 150CM	UN	30,0000	30,0000	900,00
ENXADA S/ CABO	UN	30,0000	25,0000	750,00
ESPUDE	UN	10,0000	5,5000	55,00
FERRO 1/4" X 12MTS METROS	VR	200,0000	10,0000	2.000,00
FERRO 3/16" X 12MTS METROS	VR	500,0000	6,0000	3.000,00
FERRO 5/16" X 12 MTS METROS	VR	500,0000	16,8000	8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

FIO PARALELO 2X2,5	M	1.200,0000	2,5000	3.000,00
FITA CREPE 24 MM	UN	20,0000	8,0000	160,00
FITA ZEBRADA	RL	30,0000	10,0000	300,00
FOICE	UN	30,0000	25,0000	750,00
FORMICIDA C/ 500GRS PCT	PCT	10,0000	12,9900	129,90
FOTOCÉLULA COMPLETA 220W	UN	24,0000	30,0000	720,00
GRAMPO MIGUELÃO	UN	100,0000	2,5000	250,00
GRAMPO P/ CERCA PACOTE COM 1KG	PCT	50,0000	8,8000	440,00
JOELHO 1 1/2" ROSCA	UN	20,0000	4,0000	80,00
JOELHO 1" ROSCA	UN	20,0000	3,9900	79,80
JOELHO 45 X 32MM	UN	20,0000	2,5000	50,00
JOELHO 45 X 40MM	UN	20,0000	1,8000	36,00
JOELHO 45 X 50MM	UN	20,0000	2,7000	54,00
JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	50,0000	2,9900	149,50
JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	50,0000	3,8000	190,00
JOELHO ESGOTO 150MM	UN	20,0000	19,0000	380,00
JOELHO ESGOTO 45° 150mm	UN	20,0000	22,0000	440,00
JOELHO ESGOTO 45 PRIM. DN 50	UN	20,0000	2,3000	46,00
JOELHO ESGOTO 75MM	UN	50,0000	3,3000	165,00
JOELHO ESGOTO 75MM X 45	UN	20,0000	3,7000	74,00
JOELHO ROSCA 1/2	UN	20,0000	1,2000	24,00
JOELHO ROSCA 3/4	UN	20,0000	1,5000	30,00
JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 MM	UN	50,0000	3,1000	155,00
KIT COPASA	UN	20,0000	86,0000	1.720,00
LÂMPADA BOLINHA 15X127	UN	35,0000	4,7000	164,50
LANTERNA	UN	10,0000	32,0000	320,00
LÁPIS PEDREIRO	UN	20,0000	1,8000	36,00
LAVATÓRIO CONVENCIONAL	UN	10,0000	80,0000	800,00
LIMA CHATA 8P	UN	30,0000	13,5000	405,00
LIMATÃO	UN	15,0000	5,5000	82,50
LIMA TRIANGULAR	UN	20,0000	13,9900	279,80
LINHA P/ PEDREIRO - ROLO C/100 METROS	UN	15,0000	5,4000	81,00
LUVA ESGOTO 50MM	UN	40,0000	1,9900	79,60
LUVA ESGOTO CORRER 50MM	UN	40,0000	5,7000	228,00
LUVA ESGOTO CORRER 75MM	UN	40,0000	8,0000	320,00
LUVA LATÃO 20X1/2 AZUL	UN	20,0000	3,7000	74,00
LUVA LATÃO 25X3/4 AZUL	UN	20,0000	3,8000	76,00
LUVA MISTA 20MM	UN	20,0000	0,9900	19,80
LUVA MISTA 25MM	UN	20,0000	1,2000	24,00
LUVA MISTA 32MM	UN	20,0000	3,7000	74,00
LUVA MISTA 40MM	UN	20,0000	4,8000	96,00
LUVA MISTA 50MM	UN	20,0000	7,0000	140,00
LUVA SOLD.25	UN	50,0000	0,6500	32,50
LUVA SOLD.50	UN	20,0000	2,8000	56,00
LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	20,0000	1,6000	32,00
LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	20,0000	2,6000	52,00
MANGUEIRA DE NIVEL	UN	10,0000	1,5000	15,00
MANGUEIRA PARA JARDIM LISA	M	400,0000	2,4900	996,00
MANGUEIRA PRETA DE 1	M	500,0000	1,8000	900,00
MANGUEIRA PRETA DE 1/2	M	500,0000	0,9000	450,00
MASSA CORRIDA 18LTS	UN	25,0000	52,0000	1.300,00
MASSA CORRIDA 3,6LTS	UN	10,0000	20,0000	200,00
MASSA PLÁSTICA 500GR	UN	10,0000	8,8000	88,00
NIVEL DE MÃO(NIVEL DE ALUMÍNIO 24", 610MM, CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL)	UN	15,0000	20,0000	300,00
ÓLEO ANTI-CORROSIVO	UN	50,0000	7,9000	395,00
PÁ BICO C/ CABO	UN	50,0000	26,0000	1.300,00
PÁ DE LIXO FERRO 50CM	UN	20,0000	10,0000	200,00
PASSA FIO	UN	5,0000	10,0000	50,00
PÉ DE MOLEQUE	M3	200,0000	50,0000	10.000,00
PEDRA BRITA Nº 1	M3	600,0000	58,0000	34.800,00
PENEIRA ARAME ARROZ ARAME	UN	10,0000	16,0000	160,00
PENEIRA AREIA	UN	10,0000	16,5000	165,00
PENEIRA ARO ALUMINIO	UN	10,0000	36,5000	365,00
PENEIRA FEIJÃO	UN	10,0000	15,5000	155,00
PENEIRA FUBÁ	UN	10,0000	16,7000	167,00
PIA FIBRA 1,00 X 50CM	UN	10,0000	79,0000	790,00
PIA FIBRA 1,20 X 50CM	UN	10,0000	95,0000	950,00
PINCEL 1	UN	20,0000	3,4000	68,00
PINCEL 2 1/2	UN	20,0000	5,9000	118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PINCEL 3"	UN	10,000	6,900	69,00
PINCEL 3/4	UN	20,000	3,700	74,00
PLAFONIER C/ SOQUETE DE LOUÇA BRANCO	UN	20,000	4,500	90,00
PLAFON PVC BRANCO INT. C/ BOCAL	UN	100,000	4,500	450,00
POLIEPOX P	UN	50,000	4,200	210,00
PONTEIRO MARTELETE	UN	20,000	16,000	320,00
PORTA ALUMÍNIO	UN	20,000	420,000	8.400,00
PORTA DE FERRO C/GRADE	UN	10,000	200,000	2.000,00
PORTA DE FERRO SIMPLES	UN	5,000	190,000	950,00
PREGO 12 X 12	KG	30,000	12,500	375,00
PREGO 13 X 18	KG	30,000	9,800	294,00
PREGO 15X15	KG	50,000	9,800	490,00
PREGO 17X21	KG	150,000	7,000	1.050,00
PREGO 18 X 30	KG	50,000	7,900	395,00
PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA	KG	30,000	8,400	252,00
PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA DUPLA	KG	30,000	10,800	324,00
PREGO 19X36	KG	100,000	8,700	870,00
PREGO 22 X 42	KG	30,000	9,200	276,00
PREGO P/ PONTE 22 X 48	KG	50,000	10,700	535,00
RASTELO	UN	10,000	13,800	138,00
RECEPTÁCOLO LOUÇA REF. 1451	UN	100,000	3,200	320,00
REDUÇÃO EXENTRICA 100X75MM	UN	20,000	5,500	110,00
REDUÇÃO EXENTRICA 150X100MM	UN	20,000	16,900	338,00
REDUÇÃO EXENTRICA 75X50MM	UN	20,000	4,500	90,00
REGISTRO DE GAVETA 1	UN	10,000	20,000	200,00
REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	UN	5,000	30,000	150,00
REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	5,000	15,000	75,00
REGISTRO DE PRESSÃO 1"	UN	5,000	15,000	75,00
REGISTRO SOLDÁVEL 20MM C/ UNIÃO	UN	10,000	8,500	85,00
REJUNTE FLEXV BEGE	UN	50,000	4,800	240,00
REJUNTE FLEXV CINZA PLATINO	UN	50,000	4,800	240,00
REMOVEDOR PINTOOF 900ML	UN	30,000	12,000	360,00
SELADOR 18LTS	UN	20,000	69,000	1.380,00
SELADOR ACRÍLICO 3,6LTS GALÃO	UN	50,000	22,000	1.100,00
SERRINHA DE FERRO AMARELA	UN	50,000	5,490	274,50
SOQUETE COM RABICHO CORDÃO	UN	600,000	3,000	1.800,00
STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	40,000	2,400	96,00
TALHADEIRA MARTELETE	UN	10,000	17,000	170,00
TANQUE DUPLO DE FIBRA	UN	10,000	80,000	800,00
TANQUE FIBRA 1 BOCA	UN	6,000	62,000	372,00
TE BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	30,000	4,000	120,00
TE BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	30,000	4,500	135,00
TE BUCHA LATÃO 25X3/4	UN	30,000	4,500	136,50
TE ESGOTO 150MM	UN	70,000	31,900	2.233,00
TE ESGOTO 150X100MM	UN	50,000	32,000	1.600,00
TE ESGOTO 40MM	UN	30,000	2,000	60,00
TE ESGOTO 50MM	UN	20,000	2,500	50,00
TE ESGOTO 75MM	UN	30,000	4,900	147,00
TELA MANGUEIRÃO 1,8X0,5	M	100,000	12,000	1.200,00
TELA SOLDADA 2M DE ALTURA FIO 14	M	50,000	27,500	1.375,00
TÊ REDUÇÃO 25 X 20	UN	20,000	1,800	36,00
TE.SOLD. 50MM	UN	10,000	5,300	53,00
TÊ SOLDÁVEL 40 MM	UN	50,000	4,200	210,00
TORNEIRA METAL 1/2 - P/ PIA COZINHA	UN	20,000	26,500	530,00
TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 LONGA	UN	20,000	4,000	80,00
TORNEIRA PLÁSTICO PRETA - JARDIM	UN	40,000	3,700	148,00
TRENA 5MTS	UN	10,000	12,000	120,00
TRINCHA 1/2"	UN	50,000	2,800	140,00
TRINCHA 4"	UN	20,000	5,500	110,00
TRINCO	UN	20,000	5,800	116,00
TUBO ELÉTRICO 1 1/2X3 ELETRODUTO	UN	10,000	17,000	170,00
TUBO GALVANIZADO 1/2X6MTS	UN	10,000	78,000	780,00
TUBO GALVANIZADO 1X6MTS	UN	10,000	98,000	980,00
TUBO GALVANIZADO 3/4X6MTS	UN	10,000	120,000	1.200,00
TUBO P/ DESCARGA C/ JOELHO AZUL	UN	6,000	7,000	42,00
TUBO PVC ESGOTO 150MMX6ESG	UN	50,000	99,000	4.950,00
TUBO PVC ESGOTO 50MMX6 ESG	UN	50,000	22,000	1.100,00
TUBO PVC ESGOTO 75MMX6 ESG	UN	50,000	30,000	1.500,00
TUBO SOLD. 50MMX6M	UN	20,000	40,000	800,00
TUBO SOLD. 60MMX6M	UN	10,000	73,000	730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

TURQUEZ	UN	10,0000	17,9000	179,00
VÁLVULA P/ PIA TANQUE - CROMADA CROMADA	UN	20,0000	14,0000	280,00
VARAL DE AÇO	UN	10,0000	10,0000	100,00
VASSOURA GARI PIAÇAVA	UN	50,0000	15,0000	750,00
VASSOURÃO	UN	40,0000	15,0000	600,00
ZARCÃO 1LT	UN	20,0000	15,0000	300,00
ZARCÃO 3.6LTS	UN	20,0000	60,0000	1.200,00

Valor Total R\$ 195.133,40

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no "hall" de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc. só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Administração, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 09 de março de 2018.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUFÁCIL SÃO SEBASTIÃO LTDA-ME
P/P: Rui Barbosa Alves de Souza
CPF nº: 612.829.876-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 004/2018

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 09 de março de 2018..

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/005 DO PREGÃO N° 004/2018**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 09 de março de 2018.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação